



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

PORTARIA IPREMT nº 005/2020

Nomeação de servidor(a) efetivo(a) para exercer a função de Controle Interno da Autarquia.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMT, no uso das suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o art. 15, inciso IV da Lei Complementar Municipal 4.029/2013 e também o Regimento Interno do Conselho Administrativo do IPREMT (Decreto nº 4.078, de 09 de setembro de 2013) e:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 47, inciso IV do Regimento Interno do IPREMT;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 4.332/2016 (instituição do parágrafo único do art. 31 da Lei Complementar Municipal 4.029/2013);

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor efetivo para realizar o controle interno no âmbito desta Autarquia nos moldes constitucionais e legais, bem como a ausência de servidor efetivo designado especificamente pela lei para tal função;

CONSIDERANDO os mandos contidos nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, bem assim do artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 4.295/2015 e Decreto municipal nº 4.231/2014,

CONSIDERANDO o Comunicado SDG nº 035/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e demais normas e regulamentos atinentes à matéria,

DECIDE:

Art.1º. Atribuir a função gratificada temporária de Controle Interno à servidora efetiva Fernanda Stracini.

Parágrafo único: A servidora receberá mensalmente, no período em que exercer a presente função, a gratificação de função gratificada – FG1, nos termos do art.31, parágrafo único, da Lei Complementar nº 4.029/2013 (*com redação dada pela Lei 4.332/2016*).

Art.2º. Compete ao(à) presente função todas as atividades inerentes ao sistema de controle interno dispostas na Constituição Federal, legislação infraconstitucional e normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tais como: 1- Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados. 2- Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. 3- Comprovar a legalidade dos repasses de receitas oriundas dos outros entes municipais, sobretudo das contribuições previdenciárias e afins, e de eventuais repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados; 4- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do IPREMT. 5- Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional. 6 - Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.; 7 – Avaliar e atestar os procedimentos de licitação e contratações no âmbito do IPREMT, 8 – demais avaliações, atuações e atividades correlatas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Taquaritinga-SP, 04 de Fevereiro de 2020.

ARISTEU DE CAMPOS SILVA

*Superintendente do IPREMT
Quadrênio 2018/2021*